



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### DECRETO N° 6.011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS FESTAS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o encerramento do ano com as tradicionais festas de comemoração;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 5.936 de 06 de janeiro de 2025 que anteriormente já definiu os pontos facultativos e feriados municipais de 2025, inclusive referente à algumas datas comemorativas de final de ano;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais não sofrerão nenhum prejuízo, garantindo atendimento em sua normalidade à toda população;

**CONSIDERANDO** que não haverá nenhum tipo de prejuízo financeiro ao erário público, tão pouco à prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** a otimização de custos, visando sempre economia aos cofres públicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** Fica decretado pontos facultativos e feriado nas repartições públicas do Município de Itapevi, nas datas a seguir estipuladas:

24/12/2025 - Quarta- feira - (Ponto Facultativo);

29/12/2025 - Segunda-feira - (Ponto Facultativo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

30/12/2025 - Terça-feira - (Ponto Facultativo);

31/12/2025 - Quarta-feira - (Ponto Facultativo);

01/01/2026 - Quinta-feira - Feriado - Ano Novo;

02/01/2026 - Sexta-feira - (Ponto Facultativo).

**Parágrafo único.** As atividades no Poder Público Municipal retornarão à sua normalidade em 05/01/2026.

**Art. 2º** As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidades de Saúde, Fiscalização de Posturas Municipais, T.I., Segurança e Mobilidade Urbana, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Suprimentos, nas datas mencionadas no artigo 1º funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de dezembro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**